

**Determinando certas condições que as patentes
devem ter**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.^{es}, daq.^m, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas Gov.^{or} e Capitão Gn.¹ da Capitania de S. Paulo, que por ser conveniente a meu serv.^o Me pareceo ordenar vos, que nas Patentes, que passardes, declareis as incapacidades, e as auzencias, em que estão as pessoas, a quem se tirão, e se precêderão avizos ou notificações, q' forem do êstillo militar, e mandareis docum.^{os}, por onde se verifiquem as incapacidades, ou auzencias, ou outro qualquer motivo, porque se haja de lhe tirar os postos; declarando tambem, se algus ficão reformados e se vencem soldo. El Rey nosso Snór o mandou pelo D.^{or} Manoel Frz' Vargas, e Gonç.^o Manoel Galvão de Lacerda Concr.^{os} do seu Conc.^o Ultr.^o E se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.¹ em vinte e tres de Fevr.^o de mil, sette c.^{os} trinta e tres. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^{el} Frz' Vargas.—Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Ordenando a prisão de moedeiros falsos

Dom João por graça de Dsⁱ Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas governador e Capp.^m Gen.^{a1} da Capp.^{nia} de São Paulo, que o Juiz ordinario da V.^a do Principe do Serro do Frio prendeo no Arrayal do Tijuca em honze de Fevr.^o do anno proximo passado a João Freyre Sotto Mayor, Ignacio Alvarez ourives, e Domingos dos Santos pelo crime de moeda falça; e porq' hum dos d.^{os} delinquentes fugiu da cadea, e poderá succeder que se retirasse para o destrito dessa Capp.^{nia} Me pareceo por rezolução de treze de

